



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO EM: 9 regional
NO DIA: 1 06 11 94
NA EDIÇÃO N.º: 1.034
FLS. N.º: _____
PG. N.º: 08

L E I Nº 068/94

Súmula: Institui Sistema de Concurso com sorteios aos munícipes formosenses e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, um Sistema de Concurso com Sorteios de prêmios aos munícipes e ou contribuintes formosenses, que comprovarem a comercialização de seus produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de Entrada, nota fiscal de Consumo e nota fiscal de Prestação de Serviços, que será fornecida pelos compradores e vendedores respectivamente, por empresas estabelecidas no Município de Formosa do Oeste.

Parágrafo Único - A instituição do Concurso com sorteios, de que trata o caput do presente artigo, visa incentivar os munícipes formosenses a exigir o fornecimento da Nota Fiscal de venda e aquisição de mercadorias.

Art. 2º - O valor dos prêmios a ser distribuído aos participantes no corrente exercício, será de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que poderá ser pago em espécie.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

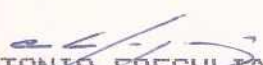
0301 - Serviços Gerais

030702212.004 - Manutenção dos Serviços Gerais

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal baixará Decreto, regulamentando o Sistema do Concurso e Sorteios instituídos por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.
Centro Cívico Governador Alvaro Dias,
Paço Municipal, aos 04 de novembro de
1994.


ANTONIO FREGULIA
Prefeito Municipal